



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DELIBERAÇÃO 254/2019

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 13/2019 - Diretoria - 25/09/2019 das 16:00 as 22:00

**Decisão:** 254/2019

**Referência:** 2596115/2019

**EMENTA:** Defere MEMORANDO N ° 102/2019 - GAPRE - Solicitação de Levantamento de faltas do Conselheiro, Eng. Eletr. GERALDO VASCONCELOS ARRUDA NETO, nas reuniões da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho

**DECISÃO**

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de setembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de memorando, Art. 50, da Lei Federal nº 5.194/66, a saber: "Art. 50. O conselheiro federal ou regional que durante 1 (um) ano faltar, sem licença prévia, a 6 (seis) sessões, consecutivas ou não, perderá automaticamente o mandato passando este a ser exercido, em caráter efetivo, pelo respectivo suplente." Art. 27 e 28, da Lei Federal nº 9.784/99, a saber: "Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado. Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado. Art. 28 - Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse." Decisão Plenária do Confea nº 0647/2019. Art. 46 do Regimento Interno do CREA-Am, a saber: "Art. 46. O conselheiro regional que durante um ano faltar, sem licença prévia, a seis sessões, consecutivas ou não, perde automaticamente o mandato, passando este a ser exercido por seu suplente em caráter definitivo." , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por maioria, pelo deferimento do MEMORANDO N ° 102/2019 - GAPRE - Solicitação de Levantamento de faltas do Conselheiro, Eng. Eletr. GERALDO VASCONCELOS ARRUDA NETO, nas reuniões da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho, com a ressalva de que também seja noticiado essa decisão a entidade classe.. Coordenou a reunião o senhor **Afonso Luiz Costa Lins Junior**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Jose Afonso Da Silva Arias, Marcelo De Almeida Conceição, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Manuel Cesar Santos Filho.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 25 de setembro de 2019.

AFONSO LUIZ COSTA LINS JUNIOR  
Coordenador da Reunião